



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.535 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977

"Dispõe sobre a desafetação de bens de uso
comum do povo"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

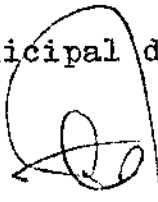
ART. 1º- Fica desafetado da categoria de bens de uso
comum do povo e integrado na categoria de bens dominicais do Pa
trimônio Público Municipal, o seguinte trecho da Rua Dois, situa
do entre a Avenida Visconde de Indaiatuba e Avenida Presidente -
Vargas:

"Inicia na Avenida Visconde de Indaiatuba, junto à di
visa das terras da Yanmar do Brasil S/A., e confrontando com as
terras da Yanmar do Brasil S/A, mede 180,00 metros; segue no mes
mo alinhamento e confrontando com terras da Municipalidade mede
92,50 metros, confrontando com a Avenida Presidente Vargas mede
11,18 metros, confrontando com a Indústria e Comércio Interport -
do Brasil Ltda., mede 246,47 m. confrontando com o prolongamento
da rua Alberto Santos Dumont mede 20,04 metros encerrando a área
de 2.098,51 metros quadrados.

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro
de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal